

Resolução 044/93 – CONSUNI

Fixa número de vagas e valores para o Programa Bolsa de Extensão da UDESC para o ano de 1994 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Universitário da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- 1) o que consta do Processo nº 418/935, originário da Pró-Reitoria Comunitária, devidamente analisado pela Câmara de Administração e Planejamento em reunião de 25.11.1993; e
- 2) a deliberação do plenário deste egrégio Conselho relativa ao referido processo, tomada em sessão de 21.12.1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Para o ano de 1994, o Programa Bolsa de extensão da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC terá 34 (trinta e quatro) vagas, assim distribuídas:

Centro de Artes – CEART.....	08 vagas
Centro de Educação Física e Desportos - CEFID.....	08 vagas
Centro de Ciências Agroveterinárias - CAV.....	08 vagas
Centro de Ciências da Educação – FAED.....	07 vagas
Centro de Ciências Tecnológicas – FEJ.....	03 vagas

Art. 2º - As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas para outros Centros, desde que não excedam o limite fixado na presente Resolução.

Art. 3º - Após o processo de seleção, cada Centro deverá informar à Pró-Reitoria Comunitária o número de vagas, para que se processe, se for o caso, o remanejamento.

Art. 4º - Os valores mensais a serem atribuídos aos bolsistas de extensão serão fixados em 50% (cinquenta por cento) do piso salarial da UDESC do mês anterior.

Art. 5º - O Programa Bolsa de Extensão – 1994 atenderá as diretrizes e normas previstas pela Resolução nº 049/92 – CONSUNI.

Art. 6º - Fica revogado o artigo 9º da Resolução nº 049/92 – CONSUNI.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 21 de dezembro de 1993.

Prof. Rogério Braz da Silva
Presidente